

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número : 35562539				2. Data: 29/05/2024	
3. Área Requisitante GEFAD/SEADE		4. Solicitação Material N.º DOD (id 35038704)		5. CNPJ 26.461.699/0197-95	6. Inscrição Estadual 29.040.633-1
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social BR COMÉRCIO DE ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA					
8. Endereço QUADRA 104 SUL AVENIDA LO 01				9. CEP 77.020-020	10. (DDD) Telefone (63)3213-2213
11. Município/Cidade PALMAS		12. UF TO		13. CNPJ/CPF 23.883.053/0002-84	14. Inscrição Estadual 29.503.162-0
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unidade	18. Qtde	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	TONER TN1060 COMPATÍVEL BROTHER 1212/1617	UND	40	40,00	1.600,00
20. Total Geral R\$				1.600,00	
21. Amparo Legal Art. 435 O instrumento de Contrato é obrigatório nas contratações oriundas de licitação, bem como nas dispensas e inexigibilidades, e poderá ser dispensado nos casos de: I - compras de pronta entrega e pagamento no valor a que se refere o artigo 36 deste Regulamento, das quais não resultem obrigações futuras, hipóteses em que poderá ser utilizada a Ordem de Compra, conforme Anexo X deste Regulamento; ou II - serviços de pronto pagamento de valor não superior a 20% (vinte por cento) do limite estabelecido no inciso II do artigo 416, dos quais não resultem obrigações futuras, hipóteses em que poderá ser adotado o Contrato Simplificado, conforme Anexo XI deste Regulamento.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Quadra 601 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Conjunto 01 - Lote 02 - Plano Diretor Sul - Palmas/TO					
23. Prazo de Entrega 15(QUINZE) DIAS CORRIDOS		24. Garantia: Conforme CDC		25. Condições de Pagamento 10(DEZ) DIAS ÚTEIS	
26. Frete (x) CIF () FOB					
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2024NE0002023			28. Data: 22/05/2024		
29. Responsável por PAULO ROBERTO BEZERRA		30. Aprovado por WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA		31. Autorizado por SUZANIR S. CASTRO SCHEID	
32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.					

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 29/05/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bezerra, Técnico Administrativo - Conab**, em 29/05/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzanir Santos de Castro Scheid, Gerente de Área Regional - Conab**, em 29/05/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tulio do Nascimento, Superintendente Regional - Conab**, em 29/05/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CAMPOS DE MATOS, Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35562539** e o código CRC **78AAFC89**.

Referência: Processo nº.: 21456.000277/2024-30

SEI: nº.: 35562539